



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

EDITAL Nº54

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS CAMPUS MUZAMBINHO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS *CAMPUS MUZAMBINHO*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1309 de 15/08/2018, convoca a comunidade docente deste para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, do Decreto n.º 7.806/2012 e da Resolução CONSUP n.º 060/2019,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no *Campus Muzambinho*, em consonância com a Lei n.º 12.772/2012 e Resolução n.º 060/2019 do IFSULDEMINAS.

§ 1º A CPPD foi instituída e regulamentada pela Lei n.º 12.772/2012 para assessorar os Órgãos deliberativos Centrais na formulação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente das IFE.

§ 2º A Comissão desenvolverá estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial designada pela Portaria n.º 2/2019 - MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS, de 5 de novembro de 2019 e regulamentado pelas presentes normas.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

1. Coordenar o processo eleitoral;
2. Disponibilizar a lista de votantes;
3. Supervisionar a campanha eleitoral;
4. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
5. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
6. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no prédio da sede provisória do *Campus Muzambinho*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

7. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Direção-Geral do *Campus* Muzambinho;
8. Decidir sobre os casos omissos;
9. Deliberar sobre recursos impetrados.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 4º A CPPD será composta de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:

- I. Um presidente: escolhido entre os membros titulares eleitos neste pleito;
- II. Dois membros titulares: dentre os 3 (três) candidatos mais votados no processo eleitoral, sendo os substitutos natos do presidente;
- III. Um suplente: o candidato que obtiver a quarta maior quantidade de votos válidos entre os pares, sendo o substituto nato de qualquer um dos membros.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) os servidores docentes do quadro permanente do IFSULDEMINAS *Campus* Muzambinho atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de condenação penal transitada em julgado;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de Convocação das Eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFSULDEMINAS;
- VII. Sejam membros do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSULDEMINAS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas em requerimento próprio (Ficha de Inscrição – Anexo I), assinado e carimbado pelo postulante e entregue no Setor de Recursos Humanos do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho (Prédio da administração), das 7h às 11h e das 13h às 17h, no prazo previsto no cronograma (Anexo II). A inscrição será realizada pelo candidato ou procurador.

Art. 8º Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, encaminhado à Comissão Eleitoral e entregue no setor de Recursos Humanos do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho (Prédio da administração), das 7h às 11h e das 13h às 17h, no prazo previsto no cronograma, através do formulário padrão (Anexo III).

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao *Campus* Muzambinho, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mail pessoal, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A campanha eleitoral dar-se-á no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2019.

DOS ELEITORES

Art. 11º São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFSULDEMINAS *Campus* Muzambinho.

§ 1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos abaixo citados, conforme Cronograma (Anexo II).

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Único: Caberá à Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH) do *Campus* Muzambinho fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 12º Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13º O processo eleitoral acontecerá de forma eletrônica, onde todos os docentes aptos a votar, receberão um link através do seu e-mail institucional que poderá ser acessado a partir das 00h 00min do dia 03 de dezembro até às 23h 59min do dia 04 de dezembro de 2019. Após registro eletrônico do voto, um e-mail de confirmação será encaminhado e o link de votação será inabilitado.

Art. 14º A Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15º Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no *Campus* Muzambinho e através do e-mail institucional.

Art. 16º Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

a) Mais antigo no magistério do IFSULDEMINAS, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em *Campus* deste Instituto, na forma da Lei Nº 11.892/2008;

b) De maior idade.

Art. 17º Os votos “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

DOS RECURSOS DO RESULTADO

Art. 18º Os recursos deverão ser impetrados das 7h às 11h e das 13h às 17h, no setor de Recursos Humanos do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho (Prédio da administração), conforme previsto no cronograma, mediante documento próprio (Anexo IV).

Art. 19º Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 20º Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no site do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho e através do e-mail institucional.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 21º Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior votação, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, cujo mandato será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo Único: Será divulgada no site do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho e através do e-mail institucional, a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório e o encaminhará para homologação do Diretor-Geral do *Campus* até o dia 10 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

Art. 23º A posse dos 4 (quatro) membros eleitos será realizada durante reunião ordinária pelo Reitor do IFSULDEMINAS, que acontecerá após divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação.

Muzambinho, 14 de novembro de 2019.

Renato Aparecido de Souza
Diretor-Geral
IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho

Comissão Eleitoral CPPD/2019 do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho
Prof. Arionaldo de Sá Júnior
Prof. Daniel Chiaradia Oliveira
Prof. Fabio Carvalho Dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

Anexo I – Ficha de Inscrição

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representante do *Campus* Muzambinho na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD - do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Homologado ()
 Não Homologado () Motivo:

Comissão Eleitoral

Assinatura 1 - SIAPE N°

Assinatura 2 - SIAPE N°

Assinatura 3 - SIAPE N°



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

Anexo II – Cronograma

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	14/11/2019
Inscrições	18 a 20/11/2019
Homologação das inscrições	21/11/2019
Recurso das inscrições	22/11/2019
Resultado dos recursos	25/11/2019
Período de Campanha Eleitoral	26/11 a 02/12/2019
Envio das senhas e link para página de votação	03/12/2019
Votação	03 e 04/12/2019
Apuração e resultado preliminar	05/12/2019
Recurso dos resultados	06/12/2019
Resultado dos recursos e Homologação do resultado final	09/12/2019
Relatório do processo eleitoral	10/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

Anexo III – Recurso da Inscrição

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome:

Nº SIAPE: E-mail:

Telefone fixo: ()

Celular: ()

Motivo:

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Muzambinho.

Muzambinho, ____/ ____/ 2019

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (35) 3571-5051

Anexo IV – Recurso do Resultado

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome:

Nº SIAPE: E-mail:

Telefone fixo: ()

Celular: ()

Motivo:

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Muzambinho.

Muzambinho, ____/ ____/ 2019

Assinatura do solicitante